ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

Ofício n.º 0176/2020 DAO

Pelotas, 19 de agosto de 2020.

Exmo. Sr.
José Sizenando
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta referente ao pedido de informação formulado pela Vereadora Cristina Oliveira, o qual requer informações sobre qual canal deve ser utilizado para realizar denúncia de descumprimento da quarentena (prot. Câmara 4814/2020).

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS (03 fls.)

Atenciosamente,

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DA SAÚDE

Memo nº. 282/2020 GAB Pelotas, 19 de agosto de 2020.

De: Gabinete – SMS

Para: Sr. Tiago Bündchen
Diretor Executivo
Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Pedido de Informação nº 66/2020 – SMG (SIM)

Senhor Diretor,

Em resposta ao Pedido de Informação supracitado, encaminhamos o Memorando nº 68/2020 da Diretoria De Vigilância em Saúde, referente ao canal de denúncia para informar descumprimento de quarentena.

Atenciosamente,

Roberta Paganini Laufa Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Rua Tiradentes, nº 3120 – Pelotas/RS
CEP 96010-160
(53) 32849540
smspelgabinete@gmail.com

Pelotas, 18 de agosto de 2020.

MEMORANDO/DVS N°068/2020

Ilma. Senhora
Roberta Paganini Lauria Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste, enviar resposta ao Pedido de Informações nº019/2020.

O PF se refere a qual canal deve ser utilizado para fazer denúncias, sobre os fatos citados. No caso de empresas não cumprindo os decretos municipais, como o não afastamento de funcionários positivos, seus contactantes diretos e etc..., os canais para denúncias são o *156* – Ouvidoria Municipal e *32847709* – Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde/SUS.

Cabe lembrar que em casos de residências particulares, a Constituição Federal Brasileira é clara em seu artigo 5º: todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

...

XI- a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;"

Portanto para que se entre em residência particular sem o consentimento do proprietário, somente portando mandado judicial, se o mesmo não consentir a que se entre em sua residência, e portanto para estes casos o canal correto seria o Ministério Público estadual, sito a rua Vinte e Nove de Junho, nº 80, N/C; pelo e-mail: mppelotas@mprs.mp.br ; ou pelos telefones 32793555/999468898(Plantão MP), sendo também o canal para denúncias de pessoas positivas para covid 19 e não cumprindo a Quarentena determinada.

Desde logo, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimento de qualquer dúvida que venha a persistir.

Atenciosamente.

Franklin Mendonça da S. Neto
Médico Vet. CRMV/RS 5896
Diretor de Vigilância em Saúde
SMS - Pelotas